

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS / ILEGAIS, CONFORME DENÚNCIA PÚBLICADA NA REVISTA “VEJA”, EDIÇÃO 2022, Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2007. (CPI – ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS)

REQUERIMENTO Nº DE 2008.

(Deputado Carlos Willian)

Requer a esta Comissão, informações junto a ANATEL, sobre equipamentos Nacionais ou Importados para Escutas Telefônicas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 58 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 1.579 de 1952, combinado com o inciso II do art. 36 do Regimento Interno, que seja expedido ofício ao Presidente da ANATEL, para que este informe a esta Comissão no prazo de 48 horas , os seguintes Itens Abaixo:

- 1- Quais os aparelhos e equipamentos nacionais e importados, alugados ou comprados por empresas Públicas ou Privadas, usados para fazer gramos telefônicos, que estão devidamente registrados na ANATEL.
- 2- Quais os equipamentos com seus respectivos MODELOS nacionais e importados, o nome de seus fabricantes, que estejam homologados, autorizados e funcionando pela ANATEL.
- 3- Requeiro as mesmas informações conforme os itens 1 e 2 , para os aparelhos e equipamentos de escutas ambiental.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Nº 9.472 , art.22, de 16 de julho de 1997, a ANATEL, aprova, regulamenta, homologa e licencia os produtos de Comunicação, portanto venho solicitar à Vossa Excelência Senhor Presidente , para efeito de conhecimento técnico

a esta Comissão e aos Nobres Pares, todas as informações desses produtos utilizados nas interceptações clandestinas dessas empresas de Comunicação junto a ANATEL.

Sala de Reuniões, em 10 de Outubro de 2008.

Deputado CARLOS WILLIAN.